



**PROCESSO Nº 043/2022**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços, sob regime emergencial, de horas/máquina de um caminhão com caçamba basculante, para realização de serviços de transporte de silagem de milho em apoio aos agricultores locais.

**JUSTIFICATIVA:** Inicialmente, justifica-se a presente dispensa de licitação considerando que o Município de Barra do Rio Azul foi atingido por um forte período de secas que culminaram a situação de emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 1.299 de dezembro de 2021) e, reconhecida pela União (Portaria nº 75, de 11 de janeiro de 2022). Considerando que o interior do Município foi extremamente prejudicado, sobretudo com o desassoreamento das fontes de água, e os pequenos agricultores sofreram prejuízos de grande monta; Considerando que houve a necessidade de entrega de água potável em locais severamente atingidos pelas secas; Considerando que a agricultura é a atividade principal no Município; Considerando que estamos em época de colheita do milho e preparação de silagem; Considerando que o Município, com suas máquinas e equipamentos e, ainda, com a utilização de máquinas e equipamentos de terceiros vem realizando obras de apoio ao setor avícola, sendo que tais obras vem demandando a utilização de toda a estrutura de viaturas do Município para a realização destas empreitadas; Considerando que o Município, no último mês de fevereiro desencadeou processo licitatório para a contratação de serviços de horas/máquina de caminhão, contudo o mesmo restou deserto; Considerando o risco de dano a todos, pela demora da realização da aquisição por meio de novo processo licitatório, em todas as suas fases; Considerando que o valor proposto se encontra dentro dos padrões de mercado, e bem como que o fornecedor a ser contratado dará início imediato à prestação dos serviços; Considerando ainda o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconhecido/ratificado como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com fornecimento imediato dos serviços de hora máquina de caminhão com caçamba basculante, para auxílio aos agricultores no que se refere ao transporte da silagem, mediante percepção de valor determinado.



Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de prestação dos serviços de hora máquina de caminhão, mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV, da referida Lei.

O preço da contratação, inclusos o fornecimento do caminhão, mão de obra para operação, despesas necessárias para a manutenção, conserto, reparos, lubrificantes, óleo diesel, entre outras despesas, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora máquina de caminhão disponibilizado, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

A presente situação amolda-se àquela prevista no inciso IV, do Art. 24, da Lei Licitações, de modo que, estando o preço compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa de licitação a teor do art. 24, IV, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, o preço total do mesmo é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), encontrando-se absolutamente compatível com o valor do mercado regional.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de hora/máquina de caminhão basculante.

Barra do Rio Azul, 22 de abril de 2022.

**MARELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal.